

CHAMADA INTERNA PPGE nº 09/2024
APOIO PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS

1. FINALIDADE

- 1.1.** Abrir inscrições para concessão de apoio financeiro com recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) - CAPES a **discentes** do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina (PPGE/UDESC) candidatos/as à participação em eventos técnico-científicos da área de concentração do Programa, com apresentação de trabalho, em território brasileiro ou internacional, no modo presencial, iniciados entre **20/07/2024 e 31/07/2025**.
- 1.1.1.** Todo e qualquer apoio financeiro que concorre a esta chamada somente será executado aos/às contemplados/as se e quando houver disponibilidade, no PPGE/UDESC, de recursos financeiros advindos do PROAP/CAPES, não importa a data de início do evento solicitado.
- 1.2.** Ampliar a formação discente e a construção de conhecimentos sobre pesquisa em Educação, bem como a visibilidade da produção científica do PPGE em âmbito nacional e internacional.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1.** Discentes do PPGE/UDESC que cumpram os seguintes requisitos:
- (a) Estar regularmente matriculado/a em curso de mestrado ou em curso de doutorado quando do período completo do evento;
 - (b) Ter cursado, no mínimo, dois semestres completos do curso de mestrado ou dois semestres completos do curso de doutorado;
 - (c) Não estar em fase de prorrogação do prazo para defesa da dissertação ou do prazo para defesa da tese;
 - (d) Não estar em fase de trancamento do curso.
- 2.2** Um/a mesmo/a discente poderá ser contemplado/a uma única vez por esta chamada.
- 2.3** Somente os/as discentes contemplados por esta chamada poderão ser atendidos/as com recursos PROAP/CAPES para participação em eventos com as características descritas no item 1.1.

3. TIPOS DE APOIO

- 3.1.** O/a discente poderá solicitar apoio para: (a) **passagem** (terrestre ou aérea; nacional ou internacional; de ida e/ou volta para o evento) no limite estabelecido no item 3.4 desta chamada **e/ou** (b) **auxílio financeiro** (para despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana) no limite estabelecido no item 3.5 desta chamada.

- 3.2. No momento da inscrição, o/a discente indicará o(s) tipo(s) de apoio que deseja receber.
- 3.3. O valor máximo total dos recursos financeiros PROAP/CAPES para custear esta chamada é R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
- 3.4. O recurso solicitado pelo/a discente para **passagem** não deverá exceder o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- 3.5. O recurso solicitado pelo/a discente para **auxílio financeiro** não deverá exceder o valor máximo correspondente a 4 diárias (nacionais ou internacionais, conforme o destino da viagem e legislação vigente que dispõe sobre os valores de diárias no país e no exterior). Se a viagem for internacional, o valor máximo total para auxílio financeiro será R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 3.6. Nos casos de viagem para países estrangeiros, os/as contemplados/as por esta chamada também terão custeadas as despesas com seguro-viagem do tipo básico.
- 3.7. O apoio financeiro é restrito à participação discente com apresentação de trabalho vinculado à Linha e Grupo de Pesquisa e ao projeto de dissertação ou tese, na área de concentração do PPGE/UDESC.
- 3.8. Em caso de coautoria no trabalho, tanto de discente quanto de docente, somente um/a dos/a participantes poderá receber o apoio financeiro PROAP/CAPES, tendo os/as interessados/as escolhido concorrer por esta chamada ou pela CHAMADA INTERNA PPGE nº 08/2024 – EVENTOS DOCENTES.
- 3.9. Para participação em uma mesma edição de um mesmo evento, não será concedido apoio por esta chamada – seja na forma de passagem ou na forma de auxílio financeiro – a dois ou mais discentes que sejam orientados/as por um/a mesmo/a docente. Havendo interesse na participação de dois ou mais discentes nessas condições, o grupo deverá escolher um/a único/a discente para concorrer a esta chamada.
- 3.10. As passagens somente serão concedidas para ida ao evento e/ou volta do evento, estando as datas de deslocamento em acordo com as datas de seu início e término.
- 3.11. Não será permitida a troca de evento ou de localidade após a submissão à esta chamada.

4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

- 4.1. As inscrições deverão ser enviadas à Secretaria do PPGE por meio de processo digital autuado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe) exclusivamente ao endereço setorial UDESC/FAED/SECPPGE. Em "Detalhamento do assunto" incluir a informação: CHAMADA INTERNA PPGE nº 09/2024 – EVENTOS DISCENTES.
 - 4.1.1 Não serão aceitas e serão desconsideradas inscrições realizadas de outra forma. Somente o processo autuado no SGPe que será considerado como inscrição definitiva do/a candidato/a à chamada. Para tal, esse processo deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGE até a data limite estabelecida no cronograma indicado no item 6 desta chamada. O envio fora do prazo implicará na desclassificação do/a candidato/a.
- 4.2 Os documentos a serem anexados ao processo digital são:
 - (a) **ficha de inscrição** devidamente preenchida, assinada pelo/a discente e por seu/a orientador/a, com exposição da justificativa de participação no evento (**Anexo I**);
 - (b) **cópia do folheto ou do website de divulgação oficial do evento**, em que são apresentados o objetivo, a programação e a/s entidade/s promotora/s;

- (c) **cópia do trabalho ou do resumo (simples ou expandido) do trabalho** a ser apresentado no evento;
- (d) **cópia do aceite do trabalho** (se já tiver obtido), observando o cumprimento dos condicionantes estabelecidos no item 4.5 desta chamada;
- (e) **em caso de solicitação de passagem**: orçamento atualizado (*print* de tela constando que a data de cotação se deu entre 11/06/2024 e 21/06/2024) - **Anexo II**. Orçamentos com valor superior ao limite máximo estabelecido no item 3.4 desta chamada implicarão na desclassificação do/a candidato/a. Orçamentos sem identificação da data de cotação implicarão na desclassificação do/a candidato/a.
- (f) **histórico escolar** da matrícula vigente no PPGE/UEDESC, no curso de mestrado ou no curso de doutorado;
- (g) **cópia da ata de aprovação em exame de qualificação de dissertação ou de tese**, se já tiverem ocorrido.

4.3 O **Anexo I** e o **Anexo II** estão disponíveis na página do PPGE, junto à divulgação desta chamada.

4.4 A carta de aceite poderá ser anexada ao processo posteriormente à data de inscrição à esta chamada. Porém, caso o/a candidato/a seja contemplado/a, a carta de aceite deverá ser inserida no processo assim que recebida pelo/a discente; o prazo limite para tal é a data de compra da passagem (cuja definição ficará a cargo da Coordenação do PPGE), sob pena de desclassificação do/a discente caso o documento não seja apresentado.

4.5 A confirmação da compra das passagens e/ou da concessão das diárias está condicionada ao envio da carta de aceite do trabalho.

4.6 Nos casos de viagem para países que exigem visto de entrada, é de inteira responsabilidade do/a discente comprovar sua posse à Coordenação do PPGE até o momento de compra das passagens ou da concessão do auxílio financeiro.

4.7 Caso as comprovações dos itens 4.5, 4.6 e 4.7 não sejam realizadas até a data limite para a emissão da passagem ou para a concessão do auxílio financeiro, a candidatura correspondente poderá ser desclassificada e será chamado/a o/a próximo/a discente ranqueado/a, quando possível e viável, dentro da previsão orçamentária.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1 As solicitações recebidas via SGPe pela Secretaria do PPGE serão encaminhadas a uma Comissão do PPGE que analisará a documentação enviada e realizará um ranqueamento por meio de avaliação comparativa das candidaturas com base na pontuação obtida pelos/as candidatos/as. O ranqueamento será apresentado ao Colegiado do PPGE que fará a homologação do resultado das inscrições contempladas.

5.2 A Comissão atribuirá a seguinte pontuação quando do ranqueamento das solicitações:

- I. Semestre do curso em que o/a discente se encontra matriculado (10 pontos por semestre já cursado);
- II. Aprovação em exame de qualificação até a data da inscrição na chamada (10 pontos);
- III. Eventos sediados no Brasil (30 pontos);
- IV. Eventos sediados na América Latina (20 pontos);
- V. Eventos sediados em outros países (10 pontos);
- VI. Orçamento de custo de passagem com menor valor (30 pontos).

- 5.2.1** Caso não haja solicitação de passagem no processo, o orçamento solicitado no item VI será considerado como zero; portanto, o/a candidato/a receberá pontuação equivalente à de menor valor de orçamento (30 pontos).
- 5.3** A quantidade de discentes selecionados/as e a decisão sobre os apoios que serão concedidos se darão a partir do ranqueamento das inscrições, respeitando o orçamento disponível e dentro da previsão orçamentária destacada no item 3.3.
- 5.4** Em caso de empate entre candidatos/as, serão selecionados/as os/as que tiverem maior pontuação nos critérios de priorização I, VI e II do item 5.2, nessa ordem. Persistindo o empate, terá prioridade o/a candidato/a com idade mais elevada.
- 5.5** O resultado da seleção será divulgado por meio de publicação no site do PPGE.

6. CRONOGRAMA E TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Para solicitação de participação em eventos iniciados entre 20/07/2024 e 31/07/2025:

21/06/2024	Data limite para envio da inscrição do/a candidato/a, com autuação de processo via SGPe, em que conste a devida documentação. O processo deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGE.
02/07/2024	Data limite para análise e ranqueamento das inscrições pela Comissão do PPGE.
03/07/2024	Data limite para divulgação do resultado preliminar no site do PPGE.
05/07/2024	Data limite para apresentação de recursos pelos/as candidatos/as.
09/07/2024	Homologação do resultado final pelo Colegiado do PPGE.
11/07/2024	Data limite para divulgação do resultado final no site do PPGE.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1** O/a discente contemplado/a terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno do evento para enviar a prestação de contas referente à passagem e/ou ao auxílio financeiro recebido, que consistirá no preenchimento de um formulário on-line, cujo link receberá por e-mail, para envio dos seguintes documentos:
- (1) comprovantes de embarque (em caso de viagem com transporte aéreo) com identificação do nome do/a passageiro;
 - (2) bilhetes de passagens (em caso de viagem com transporte rodoviário coletivo) com identificação do nome do/a passageiro;
 - (3) cópia de certificado de participação no evento OU nota fiscal nominal, com CPF, de hospedagem ou de alimentação diária.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** Os pedidos de recurso devem ser enviados por e-mail à Secretaria do PPGE/UDESC (sec.ppge.faed@udesc.br) no prazo estabelecido no item 6. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável por esta chamada, que responderá diretamente ao/à candidato/a
- 8.2.** Caso o/a discente contemplado/a desista da participação no evento antes do recebimento dos recursos, deverá comunicar essa situação à Coordenação do PPGE para que seja chamado/a o/a próximo/a discente ranqueado/a, se houver, quando possível e viável, dentro da previsão orçamentária.
- 8.3.** Caso o/a discente contemplado/a desista da participação no evento depois do recebimento dos recursos, deverá comunicar essa situação com urgência à Coordenação do PPGE para que seja orientado/a sobre os procedimentos de ressarcimento e de eventuais consequências decorrentes.
- 8.4.** No caso de pandemias, caso fortuito ou força maior, ou ainda no caso de situações em que haja a necessidade de contenção de despesas ou indisponibilidade orçamentária, os recursos a serem concedidos por esta chamada poderão ser cancelados a qualquer momento.
- 8.5.** Se houver viagem internacional, é de inteira responsabilidade do/a discente providenciar, com recursos próprios, e possuir passaporte ou documento válido, ou visto para a realização da viagem, bem como cumprir as exigências do país de destino.
- 8.6.** A participação em eventos presenciais se dará em observância à legislação vigente no que diz respeito às normas sanitárias de combate à COVID-19, tanto no Brasil quanto no país de destino, e desde que atendidas as normativas vigentes da UDESC. É responsabilidade do/a discente a vigília das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, durante todo o período do evento e sua locomoção até o país de destino e o retorno ao Brasil.
- 8.7.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGE.

Florianópolis, 11 de junho de 2024.

[assinatura digital]

Profa. Dra. Luciane Mulazani dos Santos
Coordenadora do PPGE



Assinaturas do documento



Código para verificação: **65F1ZD6D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANE MULAZANI DOS SANTOS (CPF: 962.XXX.689-XX) em 11/06/2024 às 09:55:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:04 e válido até 30/03/2118 - 12:43:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDcwODFfNzA4M18yMDIyXzY1RjFaRDZE> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00007081/2022** e o código **65F1ZD6D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.